





C A D E N O

T É C N I



SMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

SEGUR

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DO USO

SEGUR-3

DIVISÃO TÉCNICA DE LOCAL DE REUNIÃO

VERSÃO:

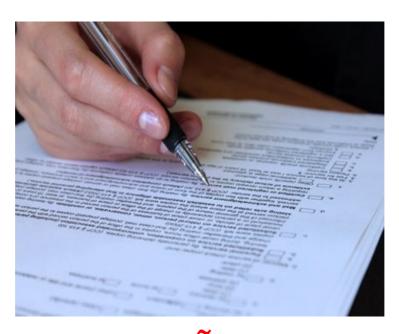
JANEIRO / 2017



OBJETIVO

Com o objetivo de <u>ampliar e facilitar o acesso às informações</u>, necessárias para a obtenção do **Alvará de Autorização para Eventos Temporários**, a SMUL/SEGUR-3 apresenta este caderno técnico, tendo como preceitos o art. 24 do Decreto Nº 49.969/2008.





SEÇÃO 1 REQUISITOS AUTUAÇÃO ANÁLISE



1. APLICAÇÕES

O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO é a Licença para funcionamento de atividades temporárias geradoras de público regido pelo Decreto Municipal Nº 49.969/2008 para um determinado local, sendo ele público ou privado, com lotação **superior a 250 (duzentos e cinqüenta)** pessoas e com duração limitada ao máximo de 06 (seis) meses, sendo **renovável** por igual período e **por mais uma única vez**, conforme Art. 42 da referida legislação.

Os promotores do evento ou técnico responsável, antes de requerer o Alvará de Autorização, devem também fazer uma verificação inicial consultando a LPUOS (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo), em vigência, para verificação da possibilidade de realização do evento no local pretendido.

O processo de Alvará de Autorização **deverá ser autuado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento** e devidamente instruído com plantas e documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do processo e inviabilização do referido evento.

No caso de ocupação de área publica, inclusive de vias publicas ou calçadas, deverá ser solicitado na Prefeitura Regional do local do evento o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou documento equivalente, ou se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, incluídas as concessionárias de serviços públicos e quaisquer outras empresas a elas equiparadas. Nas Prefeituras Regionais, além do documento referido, solicitar Carta de Anuência da Assessoria de Eventos ou do Gabinete do Prefeito Regional com no mínimo 30 dias de antecedência, para que não haja sobreposições de eventos nas áreas publicas.

Em caso de utilização de via pública ou interferência sobre a mesma deverá ser solicitado a Anuência do CET com 60 dias de antecedência. Conforme Lei Nº 14.072/05 e o Decreto Nº 51.953/10, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.

Quanto à equipe médica para o evento, o promotor deve solicitar, com antecedência, parecer do GPAE – Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos em Massa, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Os riscos estão definidos na Portaria Nº 677/2014 – SMS / COMURGE, que estabelece as normas para a elaboração de Planos de Atenção Médica em eventos temporários públicos, privados ou mistos na Cidade de São Paulo.



Durante a realização do evento, deverá ser atendida a Lei № 14.223/06 e o Decreto № 47.950/06, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo (Cidade Limpa).

2. DOCUMENTOS GERAIS

Para a instrução do pedido deverão ser anexados os documentos relacionados nos itens a seguir:

- **A -** Requerimento-padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, conforme orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 1**;
- **B** Cópia de Notificação-Recibo do IPTU referente ao imóvel em que se pretende instalar a atividade, caso este não seja público;
- C Memorial Descritivo do evento, conforme orientações descritas na SEÇÃO 3 / ITEM 2;
- **D** Peças Gráficas, conforme orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 3**, bem como
- E Dimensionamento e Cálculos referentes a lotação, sanitários e estacionamento de veículos, conforme orientações descritas na SEÇÃO 3 / ITEM 4;
- **F** Declarações de compromisso, conforme descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 5**;
- G Atestados Técnicos ou Termos de Compromisso Técnico, conforme relação descrita na SEÇÃO
 3 / ITEM 7, referente a segurança contra incêndio e pânico do local e estruturas, bem como a incomodidade e acessibilidade;
- H Documentos de identificação do responsável pelo evento, bem como identificação das empresas e profissionais responsáveis pelos projetos, por sua execução e pela organização do evento;
- I Autorização ou Procuração para tratar de assuntos referentes à obtenção do Alvará de Autorização;



- J Contrato de locação, termo de anuência, termo de autorização ou documento equivalente, firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel;
- K Termo de Permissão de Uso (TPU), ou documento equivalente, em se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, incluídas as concessionárias de serviços públicos e quaisquer outras empresas a elas equiparadas;
- L Comprovação de vínculo entre o requerente, imóvel e proprietário, com suas respectivas identificações;
- M Contrato com empresa responsável pela segurança do público durante o evento, devidamente cadastrada junto ao órgão competente (Polícia Federal e/ou Polícia Civil), juntamente com contrato social da mesma;
- **N** Ofício protocolado perante a Polícia Militar do Estado de São Paulo, comunicando o evento;
- **O** Ofício expedido pelo GPAE, juntamente com os anexos (Comunicação Inicial enviada com o plano médico, Ficha de Avaliação de Risco FAR e Escala de Graduação de Risco);
- P Ofício protocolado junto ao COVISA (Coordenação de Vigilância em Saúde), comunicando o evento, em caso de haver comercialização de alimentos;
- **Q** Anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego CET;
- **R** Guia de arrecadação quitada, referente ao preço do serviço público;

→ NOTA:

Conforme a característica do evento e do local, outros documentos poderão ser solicitados.

3. AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuação do processo com os documentos necessários deverão ser entregues no local a seguir:



SMUL/SGAF 31 - Guichês 4 ou 5 (Praça de Atendimento)

Rua São Bento, 405 – 8º Andar (Edifício Martinelli).

Centro - São Paulo

Telefone: + 55 11 3243-1254 / 1255

Com relação aos preços públicos, ou seja, taxas e emolumentos cobrados para a autuação de processos administrativos na Prefeitura de São Paulo, os valores que deverão ser arrecadados

antes da autuação são:

4. PREÇOS PÚBLICOS

Para a autuação de processos administrativos na Prefeitura de São Paulo, deverão ser

arrecadados os valores referentes a Taxas e Preços Públicos, sendo que, a cada ano os valores são

atualizados por Decreto Municipal.

4.1.Taxa (Tributo)

Definida pela Lei Nº 11.228/92 (COE), na qual equivale a 05 (cinco) UFM (Unidade Fiscal

do Município), sendo que 01 UFM = RS 152,00.

4.2.Preços Públicos

Referentes à Recepção de Documentos para Autuação, tendo como valores:

✓ Pelas 03 (Três) primeiras folhas anexadas: R\$ 19,00;

✓ Por folha que acrescer: R\$ 1,80 / folha;

Nas custas para emissão de Alvará de Autorização de Eventos Temporários será acrescido

o valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por pessoa da lotação prevista.

PREFEITURA DE

-8-

\rightarrow NOTA:

Os valores informados anteriormente referem-se aos praticados para o ano de 2017, conforme Decreto N° 57.548/2016.

5. ANÁLISE DO PROCESSO

O processo para obtenção do Alvará de Autorização de Evento Temporário será analisado na SMUL/SEGUR-3.

Para a análise do Projeto de Adaptação as Condições de Segurança, serão observados os preceitos conforme as Legislações Pertinentes (VER SEÇÃO 2 – ITENS 2.1 e 2.2) e Normas Técnicas Oficiais (VER SEÇÃO 2 – ITEM 2.3). Na análise, conforme a critério do técnico, outras legislações (Municipais, Estaduais e Federais), normas técnicas oficiais e normas relativas a cunho esportivo poderão ser utilizadas como base para a análise do projeto.





SEÇÃO 2

CONTATOS BIBLIOGRAFIA TÉCNICA



1. CONTATOS

1.1.Divisão Técnica de Local de Reunião e Eventos Temporários - SMUL/SEGUR 3

Rua São Bento, 405 – 19º Andar, Sala 193A – Centro.

Telefones: +55 11 3243-1233/ 1234 E-mail: segur3@prefeitura.sp.gov.br

1.2.Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos em Massa - GPAE

Rua General Jardim, 36 - Mezanino, Vila Buarque.

Telefones: +55 11 3397-2119 / 2468

1.3.Companhia de Engenharia de Tráfego - CET (Setor de Protocolo)

Rua Senador Feijó, 143 – 1º Andar.

Telefone: +55 11 3105-2331

E-mail: dge1@cetsp.com.br

1.4. Coordenação de Vigilância Sanitária - COVISA

Rua Santa Isabel, 181 - 6º andar -Vila Buarque.

Telefones: +55 11 3397-8278 / 8279 / 8280

1.5. Guarda Civil Metropolitana - GCM

Rua General Couto de Magalhães, 444 - Santa Ifigênia.

Telefone: +55 11 3120-4415

→ NOTA:

Conforme o local do evento bem como de suas características, outros órgãos poderão ser oficiados, a critério de análise.



2. BIBLIOGRAFIA

2.1. Legislação Municipal

Lei Nº 11.228/92 - Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis; revoga a Lei n.º 8.266, de 20 de junho de 1975, com as alterações adotadas por leis posteriores, e dá outras providências (Código de Obras e Edificações).

Lei Nº 14.072/2005 – Autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.

Lei Nº 14.223/2006 - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.

Lei Nº 16.402/2016 - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei n^{o} 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE) - LPUOS.

Decreto Nº 32.329/1992 – Regulamenta a Lei n^{ϱ} 11.228, de 25 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações, e dá outras providências.

Decreto Nº 47.950/2006 - Regulamenta a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.

Decreto № 49.969/2008 - Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica;

Decreto Nº 51.953/2010 – Confere nova regulamentação à Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário; revoga os Decretos nº 46.942, de 30 de janeiro de 2006, nº 47.541, de 3 de agosto de 2006, e nº 48.115, de 1º de fevereiro de 2007;



Portaria № 677/2014 - SMS / COMURGE – Reformula a Portaria 1014/2012 - SMS / COMURGE, que aprova as normas gerais para a analise dos planos de atenção medica para eventos temporários realizados na cidade de São Paulo.

Resolução № 002/2008/CPPU/SEHAB - Dispõe sobre as Provas de Rua e eventos esportivos assemelhados.

2.2. Legislação Estadual

Decreto Estadual № 56.819/2011 - Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

2.3. Normas da CBAT

Norma Nº 07 - Reconhecimento e homologação de corridas de rua

2.4. Normas da ABNT

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 5419 - Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas;

NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos – Procedimento

NBR 10.898 - Sistema de Iluminação de emergência

NBR 12.693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio

NBR 13.434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico: Princípios de projeto

NBR 13.860 - Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio



NBR 14.100 - Proteção contra incêndio: Símbolos gráficos para projeto

NBR 14.276 - *Brigada de incêndio - Requisitos*

NBR 13.523 - Central de gás liquefeito de petróleo GLP

NBR 15.808 - Extintores de incêndio portáteis

\rightarrow NOTA:

Conforme as características dos eventos, outras legislações e/ou normas técnicas deverão ser atendidas, a critério da análise.





SEÇÃO 3

DIRETRIZES DE PROJETO RESPONSABILIDADES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



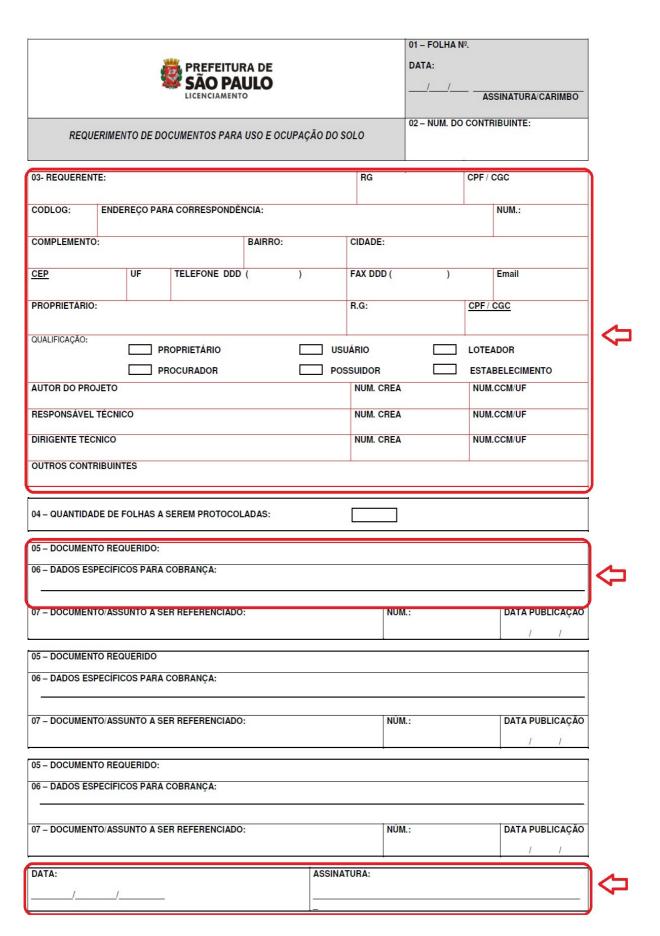
1. REQUERIMENTO PADRÃO

Para o preenchimento do requerimento para solicitação de Alvará de Autorização para Evento Temporário, devem ser atendidos os itens a seguir:

- **A** Deverá ser assinado pelo interessado ou seu representante legal;
- **B** No caso de representante legal, anexar procuração ou autorização do responsável / interessado para o representante informando que o mesmo está autorizado a representá-lo junto aos órgãos públicos, e documento de identificação dos mesmos;
- **C** Preencher com endereço completo do local onde da sede da empresa promotora do evento, incluído o Código de Endereço Postal CEP e e-mail de contato para possíveis comunicações;
- **D -** No campo denominado 05 DOCUMENTO REQUERIDO preencher ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO;
- **E -** No campo denominado 06 DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA, informar o público / lotação a ser solicitada e o período de realização do evento;
- **F** O requerimento poderá ser retirado no setor de autuação do processo ou através do link abaixo:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamentos/Requerimento de documentos para Uso e Ocupacao do Solo.pdf





Campos a serem preenchidos em requerimento



2. MEMORIAL DESCRITIVO DO EVENTO

O Memorial Descritivo do evento deverá conter as seguintes informações básicas sobre o evento. Os tópicos a seguir devem ser informados em documento a ser anexado ao processo no momento da autuação.

2.1. Identificação do Objetivo

Deve-se descrever o tipo e / ou natureza do evento (Ex: Religioso, esportivo, artístico, etc...), bem como se o mesmo é para fins lucrativos ou não. É fundamental informar o tipo de prova, justamente para analisar o perfil do público, local onde será realizada e também a classificação da mesma.

2.2. Título do evento

Informar o título OFICIAL do evento, conforme será divulgado para a imprensa e para a divulgação oficial do mesmo.

2.3. Datas da realização e horários

Informar a(s) data(s) de realização e/ou período do evento, bem como os horários de realização do mesmo.

→ NOTA:

Para o presente pedido, são considerados apenas os períodos em que haverá presença de público no local do evento, ou seja, período de montagem, desmontagem e outros que não há presença de público não são contabilizados.



2.6. Lotação estimada

Para análise da segurança para o evento, é considerada a LOTAÇÃO MÁXIMA DO LOCAL DO EVENTO (número de pessoas que o local comporta AO MESMO TEMPO), ou seja, é a informação que deve ser fornecida pela promotora.

O público estimado, ou seja, a expectativa de pessoas que irão freqüentar o local, durante o período total do evento, também poderá ser informada.

2.4. Identificação do interessado

Descrever informações pertinentes ao organizador / promotor do evento como:

- ✓ Razão social;
- ✓ CPF / CNPJ;
- ✓ Endereço;
- ✓ Telefone e/ou fax;
- ✓ E-mail;
- ✓ Representante(s) da promotora perante o evento.

2.5. Identificação do responsável técnico do evento

Informar o profissional responsável técnico pelo evento, por seus próprios Atestados, bem como pelo "Gerenciamento Técnico" dos demais profissionais técnicos envolvidos. O profissional designado deve estar "ativo" em suas respectivas entidades, sendo:

- ✓ Engenheiro Civil, perante o CREA;
- ✓ Arquiteto, perante o CAU;
- ✓ Profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, perante o seu órgão de classe (CREA e/ou CAU).



2.7. Identificação do imóvel e logradouro

Deverá ser informado o local de realização do evento, com endereço completo do mesmo, bem como detalhar as estruturas permanentes do local que serão utilizados para a realização do mesmo.

2.8. Área total do evento

Informar a área total a ser utilizada para a realização do evento e sua área útil (onde são debitados da área total as áreas de estruturas provisórias e permanentes), consideradas para cálculo de lotação (ver SEÇÃO 3 – ITEM 1.1).

Caso exista, deverá ser informada também a lotação por cada área setorial a ser efetivamente utilizada pelo público (sentado e "em pé", cadeiras, arquibancadas, área de dispersão, etc...);

2.9. Estruturas provisórias

Devem ser informadas as estruturas provisórias que será montadas e utilizadas para a realização do evento, como:

- ✓ Palco(s) ou pódio para premiação;
- ✓ Arquibancada(s);
- ✓ Camarotes e/ou áreas "VIP";
- ✓ Tendas e/ou Barrações;
- ✓ Gradis e/ou barricadas;
- ✓ Torres de iluminação e/ou "De lay";
- ✓ Áreas suspensas;
- ✓ Demais estruturas existentes no local (provisórias e/ou permanentes).



2.10. Sistema de segurança contra incêndio e pânico

Descrever o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico que será projetado para o evento, como:

- ✓ Presença de Brigada de Combate a Incêndio;
- ✓ Equipamentos de Segurança contra Incêndio (extintores);
- ✓ Sistema de orientação de público, em caso de evacuação do local;
- ✓ Demais itens pertinentes do assunto para o evento em questão.

2.11. Segurança patrimonial

Descrever se, para a realização do evento, será contratada empresa que prestará os Serviços de Segurança Patrimonial no local do local.

→ NOTA:

A empresa contratada deverá constar registros e Alvarás de Funcionamento atualizados perante a Polícia Federal e/ou Polícia Civil de São Paulo.

2.12. Isolamento acústico e/ou emissão de ruídos

Descrever se haverá montagem de estruturas para isolamento acústico no local do evento, bem como dos métodos a serem realizadas para que o evento não emita ruído acima dos níveis estipulados pela LPUOS.

3. PEÇAS GRÁFICAS DO PROJETO DE SEGURANÇA

Deverá ser apresentada Cópia(s) das Peças Gráficas Descritivas necessárias à perfeita compreensão do pedido de Alvará de Autorização, contendo os itens a seguir:

- ✓ Área total do Evento (Área de Concentração);
- ✓ Todos os Equipamentos de Combate e Prevenção à Incêndio;



- ✓ Localização dos gradis, painéis, mobiliários, palcos, barracas, stands, etc.;
- ✓ Indicar em planta todas as saídas de emergência com as devidas larguras;
- ✓ Estacionamento de Veículos, com a indicação das vagas reservadas para cadeirantes e pessoas com necessidades especiais;
- ✓ Geradores de Energia Elétrica, com o devido isolamento físico;
- ✓ Local de posicionamento de Ambulâncias e posto médico;
- ✓ Local de Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros na ocupação temporária da Edificação;
- ✓ Demais itens pertinentes conforme o tipo de evento.
- ✓ Quadro de legendas (Carimbo de peça gráfica) no padrão de SMUL/SEGUR-3, conforme modelo a seguir:

4. CÁLCULOS DE DIMENSIONAMENTO

Para o projeto de segurança para o evento, bem como visando o conforto do público presente, alguns cálculos de dimensionamento deverão ser realizados por parte do produtor do evento e/ou responsável técnico pelo mesmo.

4.1. Capacidade de Lotação e Escoamento conforme IT-12

A estimativa de público e das condições de escoamento de publico deverão ser dimensionadas de acordo com a Instrução Técnica Nº 12 do Corpo de Bombeiros de São Paulo (Decreto Estadual Nº 56.817/11), em locais abertos como praças e vias públicas, estádios, ginásios, etc. Em locais fechados como auditórios, locais de exposição e congêneres, deverá ser utilizado o parâmetro estabelecido pelo Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.

A - Dimensionamento por área

O dimensionamento da lotação em face de área disponível para circulação do público é calculado pela equação a seguir, onde a densidade de público por metro quadrado (m²) calculado deve ser menor que 2,5 pessoas/m², conforme IT-12.



 $LR / AC = DP \le 2.5 pessoas / m^2$

Onde:

LR - Lotação requerida pelo promotor do evento

AC – Área útil para circulação de pessoas

DP - Densidade de público calculada

B - Dimensionamento por saídas

No que se refere ao dimensionamento pela largura das saídas a serem disponibilizadas para o evento, conforme o fluxo de pessoas por minuto que passam pelas saídas, temos os seguintes parâmetros, conforme a legislação citada anteriormente:

Tempo (T):

T = máx. 5 minutos

Taxa de Fluxo (F):

F = 83 pessoas/min/metro

Capacidade de escoamento (E):

E = F x T

A largura total necessária para o escoamento da população estimada é dimensionada como:

$$Lt = P/E \rightarrow Lt = P/(F \times T)$$

Onde:

Lt - Largura total das saídas de emergência

P - População (Lotação) solicitada para o evento

E – Capacidade de Escoamento

4.2. Cálculo de Lotação e Escoamento conforme COE

Em locais fechados como auditórios, locais de exposição e congêneres, deverá ser utilizado o parâmetro estabelecido pelo Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (COE).

A - Dimensionamento por área

Na referida legislação, a tabela a seguir demonstra os parâmetros que deverão ser observados para o cálculo de lotação pela área disponível para circulação de pessoas:

OCUPAÇÃO – LOCAL DE REUNIÃO	M ² / PESSOA
Setor para público em pé	0,4
Setor para público sentado	1,00
Atividades não específicas ou administrativas	7,00

B - Dimensionamento de saídas

Conforme item 17.G.2 do Decreto 32.329/92 a lotação corrigida é dada pela fórmula:

$$Lc = \underbrace{(60 \times Lo \times Y)}_{K}$$

Onde:

Lc – *Lotação corrigida*;

Lo - Lotação de origem

"Y" e "K" - Valores determinados pelas características da edificação, onde "Y" é determinado pela equação a seguir, e "H", como sendo a altura a ser considerada, medida em metros, entre a cota do pavimento de saída, e a cota do último pavimento.

$$Y = \frac{Ho + 3}{15} \ge 1$$

Os valores de K são dimensionados conforme tabela a seguir:



TIPO DE CIRCULAÇÃO	CORREDOR	ES E RAMPAS	ESCA	ADAS
Locais de Reunião e Eventos	Coletivo	Coletivo Protegido	Coletivo	Coletivo Protegido
Eventos	100	250	65	160

O total de largura de saída é dada pela multiplicação do numero de módulos necessários pela largura mínima de um módulo, que conforme item 17.G é de 0,30 metros. Ainda, segundo o COE, cada módulo escoa cerca de 30 pessoas. Portanto, para o respectivo espaço, temos:

$$Lt(m) = (Lc/30) \times 0.30$$

4.3. Sanitários

Para eventos em locais permanentes (edificação permanente), deverá ser utilizado como base de cálculo o item 14.1.2.b da Lei 11.228/92, onde, para locais de reunião, a proporção de sanitários disponíveis deverá ser 01 (uma) bacia e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) pessoas.

Para eventos em locais abertos e com estruturas provisórias, com base em estudo realizado pela FEMA ("Special Events Contingency Planning" Toilets - Plano de Montagem de Eventos Especiais – Banheiros) e em função de práticas adotadas anteriormente e que também demonstraram eficiência, deverão ser previstos a instalação de sanitários químicos, em complementação aos existentes no local de modo a atingir a razão de 01 (um) banheiro para cada 150 (cento e cinquenta) pessoas, exceto para eventos em que haja consumo de bebidas alcoólicas, onde a proporção deverá ser de 01 (um) banheiro para cada 125 (cento e vinte e cinco) pessoas.

Preferencialmente a proporção entre sanitários masculinos e femininos deverá atender a tabela abaixo:

Características do público	Sanitário Masculino	Sanitário Feminino
Sem Predominância	40%	60%
Predominância Masculina	60%	40%
Predominância Feminina	30%	70%

Tabela de Dimensionamento de quantidade de sanitários por sexo



Os sanitários deverão ser distribuídos uniformemente, de modo que o deslocamento máximo para atingir um sanitário seja inferior a 50 (cinqüenta) metros, conforme o Código de Obras do Município de São Paulo. Deverá ser respeitada a porcentagem de 3% do total de sanitários para as pessoas com deficiência, conforme NBR 9050/ABNT.

4.4. Brigada de combate a incêndio e pânico

O dimensionamento da quantidade de brigadistas para o evento deverá ser realizado atendendo aos parâmetros estabelecidos pela **IT Nº 17** do **CBPMESP**, conforme segue:

- **A -** Locais com <u>LOTAÇÃO ENTRE 250 (Duzentas e cinquenta) e 1.000 (Hum Mil) PESSOAS, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, **05 (Cinco)**;</u>
- **B** Locais com <u>LOTAÇÃO ENTRE 1.001 (Hum Mil e Hum) E 2.500 (Duas Mil) PESSOAS</u>, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, **10 (Dez)**;
- **C -** Locais com <u>LOTAÇÃO ENTRE 2.501 (Duas Mil, Quinhentas e Hum) e 5.000 (Cinco Mil) <u>PESSOAS</u>, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, **15 (Quinze)**;</u>
- **D** <u>Locais com LOTAÇÃO ENTRE 5.001 (Cinco mil e Hum) e 10.000 (Dez mil) PESSOAS</u>, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, **20 (Vinte)**;
- E Locais com <u>LOTAÇÃO ACIMA DE 10.000</u> (<u>Dez mil</u>) <u>PESSOAS</u>, acrescentar **01** (**um**) **brigadista** para cada grupo de 500 (quinhentas) pessoas.

4.5. Vagas de estacionamento

Para o dimensionamento da quantidade de vagas de estacionamento a ser providenciado para o evento, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pela LPUOS e COE. Face ao número total de vagas, deverá atendida a proporção de vaga(s) para pessoas portadoras com deficiência, conforme NBR 9050/ABNT, e vaga de estacionamento para veículos de emergência, conforme quantidade de veículos de emergência solicitados pelo GPAE em plano de atendimento médico para o evento.



4.6. Espaços reservados

Nos eventos em instalações provisórias, onde houver a delimitação de assentos, deverá ser respeitada a NBR 9050/ABNT, na quantidade de espaços reservados para as pessoas em cadeiras de rodas (PCR), de mobilidade reduzida (PMR) e obesa (PO).

5. DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÕES

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações abaixo, assinadas pelo promotor do evento e/ou responsável técnico do evento:

- **A -** Declaração indicando as providências relativas a sanitários e as vagas de estacionamento de veículos, inclusive para acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- **B** Declaração indicando a presença de um profissional de segurança do trabalho, para eventos com público superior a 10.000 (Dez Mil) pessoas (ou conforme a necessidade e/ou critério da Municipalidade) durante a realização do evento.
- **C** Declaração de atendimento a Lei Nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto Nº 47.950/06 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;
- D Declaração que todas as rotas de fugas e saídas de emergência, bem como os equipamentos de segurança contra incêndio estarão desobstruídos e devidamente sinalizados, durante os períodos de montagem, de realização do evento e desmontagem do mesmo;
- **E** Declaração de atendimento ao Art. 9º do Decreto Nº 49.969/08, quanto à divulgação das condições de segurança durante o evento;

Conforme as características e/ou tipo de evento, outras declarações poderão ser solicitadas a critério do técnico;



6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os profissionais que executam atividades específicas dentro das várias modalidades das categorias da área tecnológica devem assumir a responsabilidade técnica por todo trabalho que realizam. Apenas como exemplos: Um arquiteto que elabora o projeto de uma casa será o responsável técnico pelo projeto ou engenheiro civil que executa a construção desta mesma casa será o responsável técnico pela construção;

Em eventos temporários a responsabilidade técnica, exercida por profissional habilitado, consiste que em projetar e/ou verificar a implantação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, em consonância com as Legislações Pertinentes e Normas Técnicas Vigentes, visando assegurar que o local ofereça as condições de segurança para o público e equipe técnica do evento, obedecendo fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

5.1. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

Os profissionais habilitados devem, junto aos seus órgãos de classe, anotar ou registrar todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras, tornando-se um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas, pois assegura à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado, com a nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de responsabilidade dos engenheiros, é constituída por formulário padrão a ser preenchido através do sistema CREANET, cujo preenchimento é de responsabilidade do profissional devidamente habilitado com registro no CREA.

No caso dos profissionais da Arquitetura, deve fazer um Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). O RRT deve ser emitido antes ou durante a realização das atividades. No caso das atividades de Execução, sempre antes. O registro é feito via Internet, no ambiente profissional do SICCAU.



5.2. Campos de atuação técnica

O(s) campo(s) de atuação e atividade(s) técnica(s) são atribuídos pelos respectivos conselhos profissionais (CREA e/ou CAU), bem como por legislações pertinentes ao assunto a ser referenciado.

Para emissão de atestados técnicos para atendimento de repartições públicas, são aceito documento acompanhado da sua responsabilidade técnica, devidamente registrada e quitada, perante aos órgãos fiscalizadores de classe.

Conforme Lei Federal Nº 5.194/66, que define que as atividades "Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico...", são de responsabilidade restrita aos profissionais de nível superior. Já a Lei Federal Nº 7.270/84, que acrescenta parágrafos aos artigos 145 da Lei Nº 5.869/73 - Código de Processo Civil estabelece em seu parágrafo primeiro, que "... Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitando o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código".

6. ATESTADOS E TERMOS DE COMPROMISSOS TÉCNICOS

Para a comprovação das condições de segurança e de instrução de pedido de Alvará de Autorização de Eventos Temporários, conforme o art. 24 do Decreto N° 49.969/2008, deverão ser apresentados os seguintes atestados técnicos / termos de compromissos relacionados nos itens a seguir.

A SEÇÃO 4 deste caderno apresenta os modelos da documentação técnica a ser apresentada.

6.1. Estabilidade das estruturas / edificações temporárias

Referente às condições estruturais das edificações provisórias como Palco, tendas entre outros, emitido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.



6.2. Regularidade das Instalações Elétricas e Aterramento das Estruturas

Referente às Instalações elétricas provisórias (Iluminação, Sistema de Som, Distribuição, etc...), bem como do aterramento de estruturas referidas na NBR 5410/ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento.

6.3. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA

Referente ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA – pára raios), de acordo com a NBR 5419/ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento.

6.4. Geradores de energia

Referente aos Geradores de energia utilizados no evento, em atendimento a Lei Nº 15.095/10, que acresce o item 9.4.5 ao Anexo I da Lei Nº 11.228/92, Decreto Nº 52.209/11 (Combustível do Grupo Geradores) e NBR 5410/ABNT e demais legislações pertinentes, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento.

6.5. Sistema de Segurança contra Incêndio

Referente aos equipamentos de segurança contra incêndio (extintores, hidrante, etc...), especificando que o Sistema de Segurança está em condições de operação, conforme o Decreto Estadual Nº 56.819/11, emitido por profissional com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.



6.6. Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico

Referente a Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico, conforme NBR 14.276/ABNT e Instrução Técnica nº. 17 do Corpo de Bombeiros de São Paulo e correlatas, emitido profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

6.7. Condições de Acessibilidade

Referente às condições de acesso e uso da edificação pelas pessoas com necessidades especiais, em atendimento a Lei Nº 11.345/1993 e NBR 9050/ABNT, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

6.8. Instalações de Gás

Referente às condições de segurança nas Instalações de Gás Natural e/ou GLP, conforme NBR 13.523/ABNT, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento. Caso contrário, o profissional técnico do evento deve emitir termo de compromisso quanto a não utilização de gás no local do evento.

6.9. Atoxidade e inflamabilidade

Referente ao uso de materiais de alta combustão empregados para fins de cenografia e/ou acabamento do evento, especificando que todos os materiais empregados terão tratamento específico, anexando os laudos dos materiais, realizados por instituições idôneas, referentes aos



tratamentos utilizados e o laudo de aplicação do produto, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento. Caso contrário, o profissional técnico do evento deve emitir termo de compromisso quanto ao não uso de materiais nas condições descritas anteriormente.

6.10. Controle de ruídos

Referente ao Controle da Emissão de Ruídos durante a realização do evento, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela LPUOS (Lei Nº. 16.402/2016 - Quadro 4B), ou NBR 10.151/ABNT (quando a referida legislação não propor níveis para o local e/ou o zoneamento for classificado como ZOE – Zona de Ocupação Especial), emitido pelo responsável técnico do evento, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

\rightarrow NOTA:

Todos os Atestados, Laudos e/ou Termos de Compromissos Técnicos devem ser originais, em condições para perfeita análise técnica, bem como as ART's / RRT's. As carteiras de identificação profissional poderão ser apresentadas em cópia simples.





SEÇÃO 4

ANEXOS

^{*} Os modelos de atestados apresentados **não** são considerados como Padrão a ser seguido. O objetivo dos mesmos é exemplificar a documentação que deve ser apresentada e as informações que a mesma deve conter. A formatação dos documentos é livre.





ANEXO 1

CARIMBO PADRÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA PARA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº

PEÇA GRAFICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO

Lei n^{ϱ} 11.228/92, Decreto n^{ϱ} 32.329/92 e Decreto n^{ϱ} 49.969/08.

	0.00

, ,	·			
Projeto para ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE	EVENTO TEMPORÁRIO			
Nome do Evento:	Data:			
Nome do Proprietário / Responsável pelo Us	50:			
Local do Evento:	Horário:			
Endereço:	Cód. Log.			
Zona de Uso:	Categoria de Uso: NR-3			
Nº Do Contribuinte (S.Q.L./ IPTU)	Escala:			
Representação do posicionamento e dimensão do evento no local de implantação.	Declaro que a aceitação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da PMSP do direito de aprovação, execução de obras permanentes. O local será utilizado em período restrito de tempo ou com prazo determinado de duração e todas as montagens para realização de evento serão retiradas após o término do mesmo.			
Áreas da implantação do Evento:	Declaro ter conhecimento que o presente projeto refere-se apenas às condições de segurança de uso, não sendo válido para comprovar a regularidade da edificação quanto às condições edilícias na zona em que se situa e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo a regularidade da			
Total: m ² Em pé: m ² Sentado m ² Circulação: m ²	edificação. Declaro ter conhecimento que PMSP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, entre elas a adaptação da edificação às condições de segurança e/ ou acessibilidade.			
Circulação III	Esta planta é fiel ao evento proposto.			
Lotação requerida: Participantes: pessoas Público: pessoas	Ass Nome: Proprietário / Responsável pelo Uso			
LEGENDA - SEGURANÇA ÂGUA PRESSURIZADA - 2A GÁS CARBÔNICO - BC-5BC PÓ QUIMICO BC-20BC LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACLARAMENTO LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BALIZAMENTO DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA GRUPO MOTO GERADOR ROTA DEF. FISICO	Ass: Nome: Eng. / Arq. Responsável Técnico CREA/CAU nº ART/RRT nº			



ANEXO 2
ATESTADOS E TERMOS DE COMPROMISSOS TÉCNICO



ATESTADO DE ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Processo nº:			
estruturas provisórias	a serem montadas para o e	ões de segurança e sob as penas evento com horário de	, a ser
encontra-se em perfe 11.228/92 e legislaçõe tais como estruturas d	itas condições de acordo co es complementares, no que s	om as Normas Técnicas da se diz a respeito ás estrutura o amentos, painéis, tendas, stano	ABNT, Lei Nº complementar,
		São Paulo, de	de
	Responsável T	 Ге́спісо	
	CREA / CAU:		
	ART / RRT·		



ATESTADO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO

Processo Nº		
Atesto para os devidos fins, que as l	Instalações Elétricas Pro	visórias bem como o
Aterramento das Estruturas para o evento		, a ser realizado no
, nos dias	com horário de	, estão em
conformidade com os termos e especificações da	Norma NBR 5410/ABNT.	
	São Paulo, de	de
	vel Técnico	
ART:		



ATESTADO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Processo №			
Atesto	para os devidos fins, que as	instalações do Sistema de Proteção	contra Descargas
Atmosféricas	s (SPDA / pára-raios) para o e	evento	, a ser realizado
no	, nos dias	com horário de	, estão em
conformidad	e com os termos e especificaçõ	ões da Norma NBR 5419/ABNT.	
		São Paulo, de	de
		oonsável Técnico	
	•	:	
	ART:	:	



ATESTADO DE GERADORES DE ENERGIA

Process	so Nº .													
<i>A</i> ilumina		para som					os Grup segurai		eradores contra		Emergé cêndio	encia ut para	ilizado o	os para evento
					a	ser	realiz	zado	no _	 		<i>,</i>	nos	dias
									, encont		_			-
									° 15.095		_			
				/92, Do	ecreto	o Nº 52	2.209/1	1 (Co	mbustív	el do	Grupo	Gerado	res) e	demais
legislaç	oes pe	ertiner	ites.											
									São Paul	0,	de		(de
				_		Resp	onsável	Técn	ico					
						CREA:								
						ART:								



ATESTADO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Processo №				
Atesto para os devidos	fins, que os equi	pamentos que compo	õem o sistem	a de segurança
para o evento		a ser realizado no _		, nos dias
com horá	ário de	, encontram	-se instalado	os em perfeitas
condições de uso, em acordo co	m a Lei Municip	al Nº 11.228/92, Deci	reto Municipa	al Nº 32.329/92
e Decreto Estadual № 56.819/1	1 e normas técn	icas da ABNT.		
		São Paulo,	de	de
-		inal Támina		
	-	ivel Técnico		
	AIV1 / IVIV1			



ATESTADO DE BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Processo nº:		_			
Atasta nar	a os devidos fins q	ua os compor	pontos da Briga	nda da Com	hata a Incândio o
_	_	_			
•	relação anexa, recel		•	•	
	incêndio e pânico pa				
no	, nos dias		com horári	io de	, nesta
Capital, de acordo	com as normas téc	cnicas NBR 14	.276/ABNT, em	atendimen	to à Lei Municipal
Nº 11.228/92, D	ecreto Municipal I	№ 32.329/92	e Nº 49.969	/08, e Dec	reto Estadual Nº
56.819/11.					
			São Paulo.	de	de
		Responsável T	 Fécnico		
	(CREA:			
		Л D.Т.			



ANEXO

RELAÇÃO DOS BRIGADISTAS

Local:

Endereço:	
NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
NONONONONONO	999999999
	São Paulo, de de
Res	sponsável Técnico
CREA /	CAU:



ART / RRT: _____

ATESTADO DE ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Processo nº:
Atesto para os devidos fins, que as adaptações e instalação realizadas para o evento
, a ser realizado no, nos dia
, inclusive nos acessos as entradas, saídas
saídas de emergência, sanitários, estacionamentos, atendem a Lei Nº 11.345/93 e a NBF 9050/ABNT.
São Paulo, de de
Responsável Técnico
CREA / CAU:
ΛΡΤ / ΡΡΤ.



ATESTADO DE INSTALAÇÕES DE GÁS

Processo nº:					
Atesto para os devidos	_	•			-
com hor			no		
24.714/1987, Decreto Estadual					_
, ,	,		,	,	7
			São Paul	o, de	de
-					
	•	ável Técnic			
	CREA / CAU				
	ART / RRT	:			



ATESTADO DE ATOXIDADE E IGNIFUGAÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

Processo nº:						
Atesto para os devidence	, a ser rário de ses e carga	realizado incêndio que	no _, não apres	entam, segu	_, nos ndo fabrio	dias cante,
			São Pa	ulo, de	de	<u>;</u>
	•	oonsável Técnic				
	CREA /	CAU:				



TERMO DE COMPROMISSO QUANTO AO CONTROLE DOS NÍVEIS DE RUÍDOS EMITIDOS

Processo Nº	
, a ser re	que os ruídos gerados durante do Evento ealizado no, sito a, do dia e com horário de
estabelecido pela LPUOS (Lei Nº. 16.402/20	carão atendendo os limites de nível máximo de ruído
	São Paulo, dede
Responsável Técnico	Responsável pelo Evento
CREA / CAU:	RG:
ART / RRT:	

